



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Juízo de Comércio de Lisboa - Juiz 5

Av. D. João II, N.º1.08.01 Edifício G

1990-097 Lisboa

Telef: 218360080 Fax: 211545180 Mail: lisboa.comercio@tribunais.org.pt

Processo: 1451/13.6TYLSB-E

Referência: 393396526

Autor: Icomlazer,Lda

Insolvente: Agroquisa - Agroquimicos, S.A. e outro(s)

Verificação ulterior créditos/outros direitos (CIRE)

EDITAL

No Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, Juízo de Comércio de Lisboa - Juiz 5 e nos autos supra identificados que correm por apenso aos autos de declaração de Insolvência deste Juízo e Tribunal, em que é devedora **Agroquisa - Agroquimicos, S.A., NIF - 502213698, com sede na Rua dos Navegantes, 48 - R/c Esq, 1200-732 Lisboa**, correm éditos de **cinco dias**, contados da publicação deste edital, citando os credores da massa insolvente para, no prazo de **trinta dias**, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente ação (art.s 146.º e 148.º do CIRE), na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de € 17.192,14, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

Nos termos da Lei 41/2013, de 26.6 - art.2º, n.º1 - as remissões constantes de qualquer diploma para o processo ordinário, sumário ou sumaríssimo devem entender-se feitas para o actual processo declarativo comum, o que se aplica à remissão constante do art.148º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

No entanto, considerando a preocupação do legislador patente neste código no que se refere à simplicidade de tramitação e urgência dos processos para verificação ulterior de créditos foi entendido que, ao abrigo do Princípio da Adequação Formal (art.547º), cumpre manter uma tramitação simples e célere, razão pela qual será adaptado o processado, designadamente, nos casos em que após a citação não seja apresentada contestação, proferindo de imediato e decisão, sem prévio prazo para alegações de direito que, no caso, se afiguram despiciendas.

Lisboa, 13-01-2020

A Juiz de Direito,
Ass) Dra. Carla Rodrigues

A Oficial de Justiça,
Ass) Maria do Carmo Costa